



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº328/2002

ALTERA A LEI N.º 288/2001, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2002 A 2005, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica Acrescido do Item 08.24, do Anexo de Metas da Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o Exercício de 2002 a 2005, com a seguinte Redação:

“ 08.24 – Aquisição de Equipamentos e Contratação de Prestadora de Serviço, Técnico Pedagógico, para a Implantação de Projeto de Informática Educativa na Rede Municipal de Ensino Fundamental - Secretaria de Educação e Cultura.”

Art. 3º - As Dotações Orçamentárias decorrentes desta Lei, serão atendidas por repasses do Fundef, Verba Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 11 DE JUNHO DE 2002.

NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE:

WAGNER GOMES BREDOW
Sec. Administração e Finanças